

EDITAL Nº 003/2025/PRES/OAB/RO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA

PRESIDÊNCIA

LISTA SÊXTUPLA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGA DE MEMBRO TITULAR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, as inscrições de advogados e advogadas interessados em participar do processo seletivo para formação de lista sêxtupla destinada ao preenchimento da vaga de Jurista Membro Titular do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos do art. 120, § 1º, inciso III, e art. 121, § 2º, da Constituição Federal.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da OAB Rondônia e entregue no Protocolo Geral, dentro do prazo estipulado, instruído obrigatoriamente com a documentação exigida pela Resolução nº 23.517, de 4 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e pelo Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB, com as alterações introduzidas pelo Provimento nº 139/2010, a saber:

a) Prova documental de que o(a) advogado(a) requerente está no exercício profissional por, no mínimo, 10 (dez) anos, consecutivos ou não, até a data da indicação. A comprovação poderá ser feita por certidões expedidas por cartórios ou secretarias judiciais, pela relação de processos extraída de sistemas eletrônicos de andamento processual, por cópia autenticada de atos privativos ou por certidões de cartórios distribuidores, entre outros meios válidos;

b) Curriculum vitae atualizado;

c) Certidão negativa de sanção disciplinar perante o Conselho Seccional da OAB de sua inscrição principal e, se houver, das inscrições suplementares;



69 3217-2100



protocolo@oab-ro.org.br



R. Paulo Leal, 1300 - Nossa Sra. das Graças,
Porto Velho - RO, 76804-128

d) Certidão(ões) expedida(s) pelo(s) respectivo(s) Conselho(s) Seccional(is), contendo também a(s) data(s) das inscrições e o histórico de impedimentos ou licenças, se existentes;

e) Comprovação de estar em dia com o pagamento da(s) anuidade(s) e/ou multa(s) junto à OAB;

f) Certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho. Em caso de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão circunstanciada, conforme disposto no art. 4º, IV, § 3º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE;

g) Certidões eleitorais: de quitação eleitoral, de filiação partidária e de ausência de condenações por crimes eleitorais.

A comprovação do exercício da advocacia será dispensada caso o advogado tenha integrado o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia como Juiz efetivo ou substituto, nos termos do § 8º do art. 5º da Resolução TSE nº 23.517/2017, desde que comprove documentalmente essa atuação.

Recomenda-se a leitura integral da Resolução TSE nº 23.517/2017, para que nenhum interessado alegue ignorância quanto às exigências e procedimentos.

Publique-se este Edital três vezes no Diário Eletrônico da OAB (<https://www.deoab.oab.org.br>), afixe-se em local público de costume e também no site oficial da OAB Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.



MÁRCIO MELO NOGUEIRA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia



69 3217-2100



protocolo@oab-ro.org.br



R. Paulo Leal, 1300 - Nossa Sra. das Graças,
Porto Velho - RO, 76804-128